



PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e, visando ao conserto de **Carteiras e Mesas tipo Universitárias** pela Secretaria de Educação, destinadas aos estudantes das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN, com base na Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e no Decreto Municipal nº 071/2023, de 22/12/2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
1	Serviço de recuperação em carteira universitária pintura e substituição de assento/encosto em pvc.	200		
2	Serviço de Recuperação em carteira universitária Solda, pintura e substituição de prancheta em pvc na cor azul.	100		
3	Serviço de recuperação em carteira universitária Solda, pintura e substituição de assento/encosto em mdf.	200		
4	Serviço de recuperação em mesa para professor Serviço de Solda, pintura e substituição do tampo em mdf de 25mm com cantos e bordas arredondadas e bordas abauladas com revestimento termolaminado em pet/pvc, com resistência comprovada quanto a produtos de higienização.	15		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa para o conserto de Carteiras e Mesas Tipo Universitárias para os Estudantes das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Baraúna/RN, por Meio de Dispensa de Licitação em Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e no Decreto Municipal nº 071/2023, de 22/12/2023. A seguir, apresentamos algumas razões para o conserto: Ergonomia e Conforto, Desenvolvimento Acadêmico, Promoção da Aprendizagem Ativa, Atendimento à Lei de Licitações, Melhoria da Infraestrutura Escolar, Inclusão e Acessibilidade, Durabilidade e Sustentabilidade. Ademais, listamos adiante algumas razões aptas a justificar o conserto deste objeto, por intermédio de Dispensa de Licitação.

2.2. Necessidade Emergencial: O conserto de carteiras e mesas tipo universitária se faz necessária devido à demanda emergencial para atender as novas turmas e alunos matriculados. A falta de mobiliário adequado compromete o ambiente de aprendizagem, dificultando o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.3. Quantidade de Alunos Matriculados: Com base no levantamento realizado pela Secretaria de Educação, identificamos um aumento significativo no número de alunos matriculados. A falta de carteiras e mesas tipo universitárias compromete diretamente o conforto e a qualidade do ensino oferecido, sendo imprescindível suprir essa demanda imediatamente.



PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



2.4. Impacto na Qualidade do Ensino: O mobiliário adequado é um componente essencial para o ambiente educacional. A ausência de carteiras e mesas tipo universitárias adequadas pode prejudicar o desempenho dos estudantes, causar desconforto durante as aulas e comprometer o rendimento escolar. Portanto, o conserto das carteiras e mesas tipo universitárias contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

2.5. Melhoria das Condições de Trabalho dos Professores: A falta de carteiras e mesas tipo universitárias adequadas não afeta apenas os alunos, mas também os professores. A disponibilidade de mobiliário adequado proporciona condições de trabalho mais favoráveis, possibilitando um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, interação e dinâmicas de grupo.

2.6. Economia de Recursos Públicos: Optar pela dispensa de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 071/2023, de 22/12/2023, visa otimizar os recursos públicos, garantindo um conserto rápido e eficiente, sem a necessidade de um processo licitatório mais demorado. Esta escolha se fundamenta na urgência da demanda e na busca pela eficácia na gestão dos recursos disponíveis.

2.7. Considerando a urgência, o aumento no número de alunos matriculados, o impacto direto na qualidade do ensino e a necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos professores, o conserto das carteiras e mesas tipo universitárias é essencial para o bom funcionamento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Baraúna/RN.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de material permanente e 449052-42 Mobiliário em Geral, conforme o Manual Institucional de Classificação da Despesa Pública e como Material permanente este tipo de material, tem as seguintes características: identidade física duradoura, não perde sua forma ou função com o uso rotineiro; durabilidade superior a dois anos; uso corrente sem perda de identidade; investimento de capital: contribui para as atividades de longo prazo da entidade.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os bens serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, e com o recebimento da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado para o presente serviço de conserto será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

5.2. *As despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem dos responsáveis pela entrega são por conta da (s) contratada (s).*

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A (s) Contratada (s) obriga (m) se a:

6.1.1. Fornecer os bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



6.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os bens adquiridos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 071/2023, de 22/12/2023 e o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 071/2023, de 22/12/2023.



PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB
NATUREZA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO
15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscal deste contrato será o (a) servidor (a) público (a) municipal **MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO** inscrito (a) no CPF: 566.974.064-53.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. O responsável pela confecção deste documento é o servidor público municipal efetivo **ANTÔNIO CLÁUDIO FERNANDES DE FRANÇA**, Matrícula: 000030-1.

Baraúna/RN, 10 de setembro de 2024.


APARECIDA GISELE SILVA DE MOURA SOUSA
Secretária Municipal de Educação